



PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/03/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jacaraci – Bahia e Secretarias.

OBJETO

Registro de Preços destinado à eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Jacaraci – Bahia, nos termos dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente ao Decreto Municipal n° 048/2025 - “com Prioridade Regional”.

Este Pregão Eletrônico será conduzido conforme as normas previstas na Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 048/2025 e outras legislações pertinentes, com **preferência** e **exclusividade** de participação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos seguintes termos:

Os itens serão participação exclusiva para ME, EPP e MEI.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**.

JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) NO ÂMBITO REGIONAL.

A presente licitação visa assegurar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, na Lei Complementar n. 147/2014, no Decreto Federal n 8.538/2015 e no Decreto Municipal n. 048/2025. O intuito dessa



medida é promover o desenvolvimento econômico local, incentivando a participação dessas empresas nas contratações públicas e fortalecendo a economia regional, gerando emprego e renda.

Para garantir a efetividade da medida, foi realizada uma verificação junto aos cadastros municipais e constatou-se que há mais de três Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no município que comercializam os ITENS licitados. Dessa forma, esses fornecedores locais/regionais poderão participar do certame e concorrer à contratação, atendendo ao requisito estabelecido na legislação para a reserva de mercado para ME e EPP.

Considerando a viabilidade da participação desses fornecedores locais/regionais, esta licitação estabelece itens exclusivo para ME, EPP e MEI em conformidade com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2006, para valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dessa forma, a presente licitação reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com o desenvolvimento sustentável de Jacaraci, garantindo um modelo de contratação pública que prioriza a inclusão econômica e a valorização dos pequenos negócios locais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h do dia 19 de março de 2026;

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h do dia 19 de março de 2026.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do MUNICÍPIO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA**, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS INTEGRADAS** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO Nº 048/2025, de 17 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços destinado à eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Jacaraci – Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

1.4. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedores Individuais (MEI) por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

1.5. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.gov.br e

http://www.jacaraci.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.7. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: licitacao@jacaraci.ba.gov.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.



3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. Todos os itens da planilha, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 048/2025, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.6. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.12.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das



medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

7.11. O MODO DE DISPUTA ADOTADO SERÁ ABERTO/FECHADO.

7.12. Neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a **ITEM** não exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais (MEI) uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado à Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as **características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.12. A verificação dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões <http://blcompras.com>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1.1. advertência;
 - 13.2.1.2. multa;
 - 13.2.1.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.1.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacaraci.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@jacaraci.ba.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e http://www.jacaraci.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao endereço eletrônico: www.bll.org.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.4. ANEXO IV – Minuta de contrato

Jacaraci/BA, 02 de março de 2026.

Deusdedit Carvalho Rocha
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços destinado à eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Jacaraci – Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CROQUI
1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOX Abridor confeccionado em metal, indicado para abertura manual de latas e garrafas em geral. Material: Aço inox / Metal; Cor: Prata; Dimensões aproximadas: 14,5 cm x 5,5 cm x 3 cm; Peso líquido aproximado (com embalagem): 78 g; Observações: Marca de referência: Ke Home, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	30	
2	AFIADOR/AMOLADOR DE FACAS Amolador/afiador de facas, confeccionado em metal, com 3 (três) afiadores. Material: Aço inox / Metal; Sistema de afiação: 3 (três) afiadores; Dimensões aproximadas do produto: 19 cm x 3,5 cm x 3,5 cm; Observações: Marca de referência: Bellator, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	20	
3	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 5 - 7 LITROS Assadeira retangular alta, confeccionada em alumínio, indicada para preparo e cocção de alimentos em geral. Material: Alumínio; Formato: Retangular; Capacidade aproximada: 6,6 a 7,0 litros; Dimensões aproximadas: 42,2 cm (comprimento) x 28,6 cm (largura) x 5,7 cm (altura); Cor: Cinza; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	90	



4	<p>ASSADEIRA REDONDA COM FURO – 15 CM Assadeira redonda fabricada em alumínio, com furo central. Material: alumínio; Formato: redonda com furo central; Dimensões aproximadas: Diâmetro: 15 cm; Altura: 6 cm; Capacidade aproximada: 650 ml. Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	30	
5	<p>BACIA PLÁSTICA EXTRA – 100 LITROS Bacia plástica extra grande, com capacidade aproximada de 100 (cem) litros, confeccionada em plástico reforçado, com alças laterais e acabamento uniforme. Material: Plástico; Capacidade aproximada: 100 litros; Dimensões aproximadas: 73 cm x 32 cm x 51 cm; Tipo: Bacia / Bacião com alça; Observações: Marca de referência: Arqplast, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	25	
6	<p>BACIA PLÁSTICA COM MANOPLA – 50 LITROS Bacia plástica reforçada, com capacidade aproximada de 45 (quarenta e cinco) litros, confeccionada em polipropileno (PP). Material: Polipropileno (PP); Capacidade aproximada: 49 litros; Formato: Bacia alta com manopla; Dimensões externas aproximadas: Altura: 26,5 cm; Diâmetro: 53 cm Peso aproximado: 681 g; Observações: Marca de referência: Marfimetal/BLV, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50	
7	<p>BACIA PLÁSTICA – 10 LITROS Bacia plástica graduada, com capacidade aproximada de 11 (onze) litros, confeccionada em polipropileno (PP). Material: Plástico Polipropileno (PP) Capacidade aproximada: 11 litros Dimensões aproximadas: Diâmetro: 38 cm x Altura: 14,6 cm; Peso aproximado: 0,338 kg; Observações: Marca de referência: Plasvale, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50	



8	<p>BACIA PLÁSTICA – 5 LITROS Bacia plástica graduada, com capacidade aproximada de 5,5 (cinco vírgula cinco) litros, confeccionada em polipropileno (PP). Material: Plástico Polipropileno (PP) Capacidade aproximada: 5,5 litros Características adicionais: Graduada Dimensões aproximadas: Comprimento: 32,0 cm x Largura: 30,6 cm x Altura: 12,0 cm. Observações: Marca de referência: Plasvale, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	100	
9	<p>BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA – 40 KG Balança digital eletrônica, com capacidade máxima de 40 (quarenta) kg. Capacidade de pesagem: Peso mínimo: 0 g - Peso máximo: 40 kg; Dimensões aproximadas da superfície de apoio: Largura: 23 cm x Comprimento: 33 cm; Display: LCD; Bandeja: Aço inoxidável; Funções: Tara e Zero; Alimentação: Corrente elétrica (220 V); Conectividade: Tomada padrão 10 A; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	13	
10	<p>BANDEJA INOX RETANGULAR – 30 CM X 40 CM Bandeja rasa retangular, confeccionada em aço inox para servir alimentos. Acabamento uniforme e bordas baixas. Material: Aço inoxidável; Formato: Retangular; Dimensões aproximadas: Comprimento: 30 cm x Largura: 40 cm x Altura: 2 cm; Observações: Marca de referência: Ke Home, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	20	
11	<p>BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR – 48 CM X 33 CM Bandeja plástica retangular, confeccionada em polipropileno (PP), estrutura firme e bordas elevadas. Tipo de bandeja: Servir; Material: Polipropileno (PP); Formato: Retangular; Cor: Branca; Dimensões aproximadas: Comprimento: 47 cm x Largura: 32 cm x Altura: 8 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	100	








12	<p>CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 38 – 20 LITROS Caçarola com tampa confeccionada em alumínio lixado com espessura de 3 (três) mm. Material: Alumínio lixado; Tipo: Caçarola; Capacidade aproximada: 20 litros; Espessura aproximada: 3 mm; Dimensões aproximadas: Diâmetro: 39,5 cm x Comprimento (com alças): 48,5 cm x Altura: 22 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50	
13	<p>CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 45 – 30 LITROS Caçarola com tampa confeccionada em alumínio lixado com espessura de 3 (três) mm. Material: Alumínio lixado; Tipo: Caçarola com alças; Capacidade aproximada: 30 litros; Espessura aproximada: 3 mm; Dimensões aproximadas: Diâmetro: 45 cm x Altura 19 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	25	
14	<p>CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE – 50 LITROS Recipiente plástico com tampa, confeccionado em polipropileno (PP) e livre de BPA (BPA Free). Material: Plástico Polipropileno (PP); Capacidade aproximada: 50 litros; Dimensões aproximadas: Comprimento: 56,0 cm x Largura: 38,0 cm x Altura: 34,0 cm; Com travas. Empilhável. BPA Free; Observações: Marca de referência: Plasvale, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50	
15	<p>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO – 38 LITROS Panela tipo caldeirão industrial com tampa, confeccionada integralmente em alumínio, com espessura de 3 (três) mm. Material: Alumínio; Tipo: Caldeirão industrial; Formato: Circular; Inclui tampa: Sim; Capacidade aproximada: 38 litros; Espessura aproximada do alumínio: 3 mm; Dimensões aproximadas: Altura: 34 cm x Largura: 38 cm x Diâmetro: 38 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	30	



16	<p>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO - 45 LITROS Panela tipo caldeirão industrial com tampa, confeccionada integralmente em alumínio, com espessura de 2,3 (dois vírgula três) mm. Material: Alumínio; Tipo: Caldeirão industrial com tampa; Capacidade aproximada: 45 litros; Espessura aproximada do alumínio: 2,3 mm; Dimensões aproximadas: Altura: 36 cm x Largura: 40 cm x Diâmetro: 40 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	25	
17	<p>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO – 58 LITROS Panela tipo caldeirão industrial com tampa, confeccionada integralmente em alumínio, com espessura de 4 (quatro) mm. Material: Alumínio Tipo: Caldeirão / Caçarola / Panela industrial com tampa; Alças: Duas alças reforçadas em alumínio fundido; Capacidade aproximada: até 58,5 litros; Espessuras: x Corpo: 4,0 mm; Tampa: 0,9 mm; Puxador da tampa: 2,0 mm; Dimensões aproximadas: Diâmetro: 45 cm x Altura: 40,5 cm. Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	10	
18	<p>CANECO DE ALUMÍNIO - 8 LITROS Canecão confeccionado em alumínio com 22cm de diâmetro. Material: Corpo: Alumínio; Cabo: Plástico baquelite Tipo: Canecão industrial; Capacidade: 8,0 litros; Número: 22; Dimensões aproximadas (L x P x A): 32 cm x 23 cm x 23,5 cm; Diâmetro: 22 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	40	
19	<p>COADOR DE CAFÉ – 19,5 CM Coador de café industrial extra grande, em malha flanela 100% algodão, com cabo isolado. Tipo: Coador de café industrial; Material: Estrutura: Aço galvanizado; Malha: Flanela 100% algodão; Tipo de malha: Média; Cor: Branco; Dimensões aproximadas: Diâmetro da boca: 19,5 cm x Altura / profundidade: 22 a 23 cm x Comprimento total: 30 cm; Capacidade aproximada: Até 200 g de pó de café; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	60	



20	<p>COLHER DE MADEIRA 80 CM Colher de madeira industrial/profissional, confeccionada em material natural, adequado ao uso culinário. Material: Madeira maciça; Comprimento aproximado total: 80 cm; Dimensões aproximadas da área da colher: 15 cm x 10 cm; Espessura aproximada do cabo: 2,5 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50	
21	<p>COLHER DE MADEIRA 30 CM Colher de madeira doméstica, confeccionada em material natural, adequado ao uso culinário. Material: Madeira maciça; Comprimento aproximado total: 30 cm; Dimensões aproximadas da área da colher: Altura: 2 cm Comprimento: 30 cm Largura: 5 cm; Espessura aproximada do cabo: 1,5 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	40	
22	<p>COLHER DE ARROZ PARA SERVIR – 45CM Colher grande profissional para servir, fabricada em alumínio fundido maciço. Material: Alumínio fundido grosso; Tipo: Colher grande para servir; Comprimento total aproximado: 45 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50	
23	<p>COLHER DE ARROZ PARA SERVIR EM INOX – 25,5 CM Colher para servir, fabricada em aço inoxidável. Material: Aço inoxidável Tipo: Colher para servir Comprimento total aproximado: 25,5 cm Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	15	
24	<p>CONCHA EM ALUMÍNIO - 45CM Concha profissional fabricada em alumínio, medindo aproximadamente 45cm. Material: Alumínio; Tipo: Concha profissional; Dimensões aproximadas: Comprimento total: aproximadamente 47 cm x Largura da concha: 12 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	25	







25	CONCHA EM AÇO INOX – 30 CM Fabricada em aço inoxidável, com comprimento de 30cm. Material: Aço inoxidável; Tipo: Concha funda; Comprimento total aproximado: 30 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	15	
26	COPO DE VIDRO – 300 ML Copo para suco e água, fabricado em vidro liso de alta resistência. Material: Vidro transparente; Capacidade aproximada: 300 ml; Dimensões aproximadas (unitárias): Altura: 13 cm x Diâmetro da base: 5 cm x Diâmetro da boca: 6,5 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	1.492	
27	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO – 38 CM Cuscuzeiro modelo industrial, fabricado em alumínio. Material: Alumínio; Diâmetro aproximado: 38 cm; Capacidade aproximada: 27,5 litros; Componentes: Base e Tampa em alumínio; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	40	
28	DESCASCADOR DE LEGUMES Descascador de legumes, indicado para uso em cozinhas industriais. Material: Lâmina em aço (ou material equivalente); Corpo em material plástico resistente; Dimensões aproximadas do produto: 1 cm x 4 cm x 18 cm; Peso aproximado: 20 g; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	50	
29	ESCORREDOR PEQUENO PARA ARROZ Escorredor em alumínio polido para arroz. Material: Alumínio 100% puro; Cor: Alumínio polido; Dimensões aproximadas: 28 cm x 28 cm x 9 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	10	



30	<p>ESCORREDOR GRANDE PARA MASSAS Escorredor de macarrão profissional nº 40, fabricado em alumínio reforçado, com furos nas laterais e no fundo. Material: Alumínio; Tipo: Escorredor de massas / macarrão industrial; Dimensões aproximadas: Altura: 24,0 cm X Largura / Diâmetro: 40,0 cm; Espessura do material: 1,30 mm; Comprimento total (com alças): 54,0 cm; Capacidade aproximada: 18 litros; Observações: Marca de referência: Eirilar, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	20	
31	<p>ESPÁTULA INOX RETA Espátula inox reta, indicada para uso em cozinhas industriais, apropriada ao contato com alimentos. Material: Ponta / lâmina em aço inoxidável; Cabo em polipropileno; Dimensões aproximadas: Comprimento total: 24 cm X Largura: 9,5 cm; Temperatura máxima suportada: Até 240 °C Observações: Marca de referência: Ke home, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	30	
32	<p>FACA PARA PÃO EM AÇO INOX – 8" Faca adequada para o corte de pães e produtos similares. Material: Lâmina em aço inoxidável; Cabo em polipropileno; Comprimento aproximado do produto: 32,2 cm; Dimensões aproximadas: 32,2 cm x 2,9 cm x 1,8 cm; Lâmina serrilhada e Cabo ergonômico. Observações: Marca de referência: Tramontina, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	25	
33	<p>FACA DE COZINHA PROFISSIONAL 8" – AÇO INOX Faca de cozinha tipo açougueiro profissional, indicada para corte de carnes. Material: Lâmina em aço inoxidável; Cabo em plástico; Cor: Branca; Tipo: Faca profissional; Dimensões aproximadas: Comprimento x largura: 34 cm x 2 cm; Observações: Marca de referência: Mundial, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50	







34	<p>FACA PARA LEGUMES E FRUTAS – AÇO INOX Faca para legumes, frutas e alimentos de pequeno porte. Material: Lâmina em aço inoxidável; Cabo em polipropileno; Cor: Branca; Tipo: Faca de corte; Comprimento da lâmina aproximado: 4,5 cm; Dimensões aproximadas: Comprimento x largura: 18,6 cm x 2,3 cm; Espessura aproximada: 1,5 mm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50	
35	<p>FILTRO DE ÁGUA EM BARRO/CERÂMICA – 10 L – 4 VELAS Filtro de cerâmica para filtragem de água por gravidade, para consumo humano. Capacidade: 10 litros Sistema de filtragem: 04 velas; Dimensões aproximadas: Altura: 60 cm x Diâmetro: 29 cm; Peso aproximado: 12,4 kg; Material: Barro / cerâmica; Observações: Marca de referência: São João, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	10	
36	<p>FORMA PARA QUEIJO - 1 KG Forma indicada para a produção de queijo tipo Minas frescal e ricota. Tipo: Forma furada, contendo furos no fundo e nas laterais; Material: Plástico resistente, próprio para contato com alimentos; Cor: Branca; Capacidade aproximada: 1 kg; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	30	
37	<p>FORMA DE SILICONE PARA CUPCAKE Forminhas de silicone para preparo de cupcakes. Material: silicone; Formato: redondo; Flexível, dobrável e antiaderente; Suporta temperaturas de até 230 °C; Dimensões aproximadas Diâmetro superior: 7 cm; Altura: 3,5 cm; Diâmetro da base: 4 cm. Conjunto com 6 unidades</p>	unid	13	



38	<p>FRIGIDEIRA ANTIADERENTE - 40 CM Frigideira para uso profissional, fabricada em alumínio, com revestimento interno antiaderente. Material: Corpo em alumínio; Cabo em baquelite térmico, resistente ao calor; Diâmetro aproximado: 40 cm; Revestimento interno: 5 (cinco) camadas de revestimento antiaderente; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	40	
39	<p>FOUET PROFISSIONAL – 40 CM Batedor manual tipo fouet. Material: Arame / batedores em aço inoxidável; Cabo em polipropileno; Dimensões aproximadas: Comprimento do arame: 30 cm; Comprimento do cabo: 10 cm; Comprimento total: 40 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	20	
40	<p>GARFO DE COZINHA INDUSTRIAL – 34 CM Garfo de cozinha industrial, fabricado em alumínio fundido reforçado; Material: Alumínio fundido; Tipo: Garfo industrial; Comprimento aproximado: 34 cm; Acabamento: Polido; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	25	
41	<p>GARRAFA TÉRMICA - 1,8 L Garrafa térmica fabricada com exterior em aço inoxidável, indicada para conservação de bebidas quentes e frias, equipada com sistema de pressão/bomba. Material externo: aço inoxidável; Material interno: ampola de vidro; Tipo: garrafa térmica de pressão/bomba; Capacidade: 1,8 litros; Material atóxico; Possui alça para transporte; Dimensões aproximadas: Altura: 36,7 cm; x Largura: 15,2 cm; x Profundidade: 13,5 cm; Observações: Marca de referência: Termolar, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	35	






42	<p>GARRAFÃO TÉRMICO - 5L Garrafa térmica tipo garrafão, indicada para conservação de alimentos líquidos quentes ou frios. Material: corpo em material térmico resistente; Capacidade: 5 litros; Tipo: garrafão térmico; Alça ergonômica para transporte; Observações: Marca de referência: Termolar, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	20	
43	<p>GARRAFÃO TÉRMICO – 12 LITROS Botijão térmico com torneira com capacidade de 12 litros, indicado para conservação e serviço de bebidas. Material: plástico de alta resistência; Tipo: botijão térmico; Capacidade: 12 litros; Sistema de acionamento: torneira frontal; Pés retráteis, Alça integrada; Capacidade total: 12 l; Observações: Marca de referência: Termolar, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	35	
44	<p>JARRA DE VIDRO COM TAMPA – 2 LITROS Jarra com tampa fabricada em vidro transparente, indicada para servir bebidas líquidas frias. Material da jarra: vidro; Material da tampa: plástico; Cor: transparente; Dimensões aproximadas: Altura: 24 cm; Diâmetro: 10,7 cm; Capacidade: 2 litros; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	30	
45	<p>JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA – 4 LITROS Jarra de plástico transparente, com tampa, para armazenamento de líquidos. Material: plástico resistente; Tipo: jarra graduada; Capacidade: 4 litros; Tampa com vedação segura; Produto atóxico e livre de bpa; Dimensões aproximadas: Comprimento: 15,5 cm; Largura: 20,5 cm; Altura: 29 cm; Capacidade total: 4 litros; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	55	








46	<p>LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL – 30 LITROS Lixeira plástica com pedal, indicada para uso em cozinhas, áreas internas e ambientes institucionais. Material da estrutura: plástico resistente; Material da tampa: plástico; Capacidade volumétrica: 30 litros; Tipo de abertura: pedal; Acompanha aro plástico confeccionado em polipropileno (pp) copolímero para fixação do saco de lixo; Dimensões aproximadas: Altura: 470 mm; Largura: 405 mm; Profundidade: 340 mm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	35	
47	<p>LUVA TÉRMICA PARA COZINHA - 40 CM Luva térmica para manuseio de utensílios e recipientes quentes. Material: algodão; Composição: 100% algodão com isolamento térmico eficiente; Uso: cozinha e churrasco; Permite o uso em temperaturas de até 200 °c. Dimensões aproximadas: Comprimento total: 40 cm; Observações: Marca de referência: Tramontina, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	65	
48	<p>PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - 5 LITROS Panelacom tampa fabricada em alumínio batido. Material: alumínio fundido batido; Tipo: panela / caçarola; Acabamento: escovado; Capacidade aproximada: 5 litros; Espessura: 6 mm; Alças integradas, reforçadas e revestidas em madeira envernizada; Dimensões aproximadas: Altura: 11,5 cm; Diâmetro: 26 cm; Espessura: 6 mm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50	



49	<p>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL – 25 LITROS Panela de pressão industrial fabricada em alumínio, com 4 sistemas de segurança, fechamento externo e alta resistência estrutural. Material da panela: alumínio; Tipo: panela de pressão industrial / tacho; Capacidade: 25 litros; Base: grossa; Quantidade de sistemas de segurança: 4; Material do cabo: plástico resistente; Dimensões aproximadas: Altura: 40 cm; Largura: 39 cm; Diâmetro: 39 cm; Peso aproximado: 7,5 kg. Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	25	
50	<p>PANELA DE PRESSÃO - 7,5 LITROS Panela de pressão fabricada em alumínio polido, com sistema de fechamento externo e alta resistência estrutural. Material da panela: alumínio; Capacidade em volume: 7,5 litros; Sistema de fechamento automático: sim; Tipo de base: alumínio espesso (4,8 mm); Material do cabo: baquelita; Produto livre de pfoa; Dimensões aproximadas: Altura: 25 cm; Largura: 27,5 cm; Diâmetro: 28 cm; Peso aproximado: 15 kg; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	15	
51	<p>PANO DE PRATO LISO 70X45 CM Pano de prato liso confeccionado em algodão de alta qualidade. Material: Algodão; Tipo: Pano de prato; Acabamento: Bainha reforçada; Cor: Branco; Alta absorção; Dimensões aproximadas: Comprimento: 70 cm; Largura: 45 cm; Peso aproximado: 70 g; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	500	
52	<p>PEGADOR DE MASSAS – 30 CM Pegador de macarrão fabricado em aço inoxidável. Material: Aço inoxidável; Tipo: Pegador de macarrão; Formato: Inteiro, não articulado (não tipo pinça); Dimensões aproximadas: Comprimento total: 35 x 7 x 4 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	30	







53	<p>PENEIRA EM AÇO GALVANIZADO – 40 CM Peneira de 40 cm indicada para uso profissional, ideal para peneirar farinhas. Material: aço galvanizado; Estrutura firme e resistente; Alta durabilidade e resistência à oxidação; Dimensões aproximadas: Diâmetro: 40 cm; Altura: 5 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	20	
54	<p>PENEIRA PLÁSTICA – 20 CM Peneira plástica tipo coador, para o preparo e manipulação de alimentos. Material: plástico atóxico; Tipo: peneira/coador de cozinha com cabo; Base: plástico; Possui cabo plástico para melhor manuseio; Dimensões aproximadas: Comprimento: 25 cm; Largura do bocal: 20 cm; Altura: 5 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	40	
55	<p>PILÃO DE ALUMÍNIO GRANDE Pilão grande fabricado em alumínio batido, indicado para triturar, macerar e preparar alimentos como temperos, grãos, ervas e especiarias. Material: alumínio batido; Dimensões aproximadas: Altura do pilão: 26 cm; Diâmetro superior: 24 cm; Diâmetro do fundo: 15 cm; Comprimento do socador: 39 cm. Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	20	
56	<p>POTE HERMÉTICO TRANSPARENTE - 10 LITROS Pote hermético redondo indicado para armazenamento de alimentos diversos, com vedação eficiente. Material: plástico bpa free, atóxico; Formato: redondo; Sistema de fechamento: hermético; Cor: transparente; Seguro para contato com alimentos; Capacidade aproximada: 10 litros; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50	
57	<p>POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE – 5 LITROS Pote hermético redondo indicado para armazenamento de alimentos diversos, com vedação eficiente. Material: plástico bpa free, atóxico; Formato: redondo; Sistema de fechamento: hermético; Cor: transparente; Seguro para contato com alimentos; Capacidade aproximada: 5 litros; Medidas aproximadas: 14cm(A)x25cm(L); Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	65	



58	<p>POTES PARA MANTIMENTOS - CONJ COM 5 UNID Conjunto de 05 (cinco) potes para mantimentos. Material: plástico atóxico, livre de bpa. Composição e capacidades: 01 pote com capacidade de 7,6 litros, altura aproximada de 25 cm; 01 pote com capacidade de 4,5 litros, altura aproximada de 21 cm; 01 pote com capacidade de 3,5 litros, altura aproximada de 19 cm; 01 pote com capacidade de 1,8 litros, altura aproximada de 15 cm; 01 pote com capacidade de 720 ml, altura aproximada de 10 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	conj	15	
59	<p>PRATO DE VIDRO FUNDO Prato fundo transparente, indicado para servir sopas, caldos e refeições em geral. Material: vidro; Tipo: fundo; Forma: redonda; Cor: transparente; Desenho: liso; Dimensões aproximadas: Diâmetro: 19,5 cm; Altura: 3,4 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	2.000	
60	<p>RALADOR 4 FACES PROFISSIONAL Ralador com quatro faces funcionais para diferentes tipos de corte e ralagem, indicado para preparo de alimentos. Material: polipropileno e aço inoxidável; Tipo: ralador 4 faces; Adequado para uso contínuo e institucional; Dimensões aproximadas: Altura: 24 cm; Comprimento: 16 cm; Largura: 12,5 cm; Peso aproximado: 260 g; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50	
61	<p>TÁBUA DE NYLON 46 X 30 CM Tábua de corte fabricada em polietileno, indicada para preparo de alimentos em ambientes profissionais. Material: polietileno; Cor: branca; Superfície lisa, resistente a cortes e impactos; Não absorve odores nem sabores; Dimensões aproximadas: Comprimento: 45,8 cm; Largura: 30,7 cm; Espessura: 1 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	30	



62	TALHER TIPO FACA DE CARNE EM AÇO INOX Faca de mesa, adequada para o corte de alimentos. Material: aço inoxidável; Tipo: Faca de mesa para carne; Comprimento da lâmina aproximado: 21 cm; Dimensões aproximadas: Comprimento x largura: 21 cm x 2 cm; Espessura aproximada: 2 mm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	750	
63	TALHER TIPO COLHER DE SOPA EM AÇO INOX Colher de mesa, adequada ao consumo de alimentos. Material: aço inoxidável maciço; Tipo: colher de mesa/sopa; Acabamento: polido; Dimensões aproximadas: Diâmetro da colher: 4 cm; Diâmetro maior do cabo: 2 cm; Comprimento total: 20 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	2.900	
64	TALHER TIPO GARFO DE MESA EM AÇO INOX Garfo de mesa, adequado ao consumo de alimentos. Material: Aço inoxidável maciço; Tipo: Garfo de mesa; Acabamento: Polido; Dimensões aproximadas: Comprimento total: 20 cm; Largura: 2,5 cm; Peso aproximado: 30 g; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	750	
65	XÍCARA E PIRES PARA CHÁ - 240 ML Conjunto composto por xícara e pires para chá, indicado para uso em serviços de alimentação. Material: porcelana. Tipo: conjunto xícara e pires para chá. Capacidade da xícara: 240 ml. Acabamento: liso. Dimensões aproximadas: Altura da xícara: 6,5 cm; Diâmetro da xícara: 8 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	250	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, podendo ser, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

1.4.1. Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos **PRODUTOS/MATERIAIS** a serem adquiridos são usuais no mercado, entende-se que a futura aquisição/contratação se enquadra como de natureza **COMUM**.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição, por meio de Registro de Preços, destinada à eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha, justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares do Município de Jacaraci.

2.2. A rede municipal de ensino desempenha papel fundamental na oferta da educação básica, incluindo a execução de programas de alimentação escolar, essenciais para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes. Para garantir a adequada preparação, armazenamento e distribuição dos alimentos, faz-se indispensável a disponibilidade de utensílios de cozinha em condições adequadas de uso, observando-se critérios de higiene, segurança alimentar e eficiência operacional.

2.3. Destaca-se que muitos utensílios sofrem desgaste natural em razão do uso contínuo, podendo ocorrer quebras, avarias ou inadequação às normas sanitárias vigentes. Dessa forma, a aquisição futura e parcelada possibilita a reposição imediata sempre que necessário, evitando a interrupção dos serviços de preparo da merenda escolar e assegurando a regularidade do atendimento aos alunos.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, pois permite maior flexibilidade na contratação, aquisição conforme a demanda, melhor planejamento orçamentário e economicidade, evitando estoques excessivos e desperdícios.

2.5. Assim, a presente contratação visa garantir condições adequadas de trabalho nas cozinhas escolares, promover a eficiência na prestação do serviço público educacional e assegurar a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes da rede municipal de ensino.

3. IMPACTOS AMBIENTAIS:

3.1. A eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha para atender à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares do Município de Jacaraci pode gerar impactos ambientais, os quais devem ser considerados e mitigados no processo de contratação.

3.1 Impactos Potenciais

a) Geração de resíduos sólidos:

O descarte de utensílios inservíveis (panelas, talheres, recipientes plásticos, entre outros) pode resultar em aumento de resíduos sólidos, especialmente materiais metálicos e plásticos.

b) Consumo de recursos naturais:

A fabricação de utensílios envolve o uso de matérias-primas como aço inoxidável, alumínio e plástico, cuja extração e processamento demandam recursos naturais e energia.

c) Embalagens:

O fornecimento dos produtos pode gerar resíduos provenientes de embalagens plásticas, papelão e outros materiais utilizados para transporte e acondicionamento.

d) Transporte:

A logística de entrega pode ocasionar emissão de gases poluentes, ainda que em impacto considerado de baixa magnitude, dada a natureza e o volume estimado da contratação.

3.2 Medidas Mitigadoras

Para reduzir os impactos ambientais, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

Preferência por utensílios fabricados com materiais duráveis, recicláveis e de maior vida útil;



Observância às normas ambientais e sanitárias vigentes pelos fornecedores;
Incentivo à utilização de embalagens recicláveis ou com menor volume de material;
Destinação ambientalmente adequada dos utensílios inservíveis, priorizando a reciclagem quando possível;
Aquisição parcelada, evitando desperdícios e formação de estoques desnecessários.

3.3 Conclusão

Considerando a natureza comum e indispensável dos utensílios de cozinha para o funcionamento das unidades escolares, os impactos ambientais decorrentes da aquisição são classificados como de baixo impacto, especialmente quando adotadas medidas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Assim, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as boas práticas de gestão e destinação adequada de resíduos.

4. GERENCIAMENTO DE RISCO:

4.1. O presente Registro de Preços, destinado à eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Jacaraci, será conduzido com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme disposto na Lei nº 14.133.

4.2. O processo de licitação e execução da ata de registro de preços enfrenta riscos em três frentes principais: no planejamento, com possíveis falhas em especificações e pesquisas de preço; na seleção do fornecedor, onde há perigo de empresas incapacitadas ou propostas inexequíveis; e na execução contratual, que envolve atrasos, produtos fora do padrão e desequilíbrios financeiros. Esses riscos são avaliados por probabilidade e impacto para priorizar as ações necessárias.

4.3. Para conter essas ameaças, foram estabelecidas medidas de mitigação que incluem a elaboração de Termos de Referência detalhados, pesquisas de mercado rigorosas e uma análise criteriosa da habilitação das empresas. Além disso, o processo prevê a fiscalização direta, a aplicação de sanções em caso de descumprimento e o monitoramento qualitativo das entregas.

4.4. A gestão final ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que designará um servidor para fiscalizar as obrigações, registrar irregularidades e atestar o recebimento dos materiais. Esse gerenciamento de riscos será contínuo durante toda a vigência da Ata, permitindo revisões e atualizações para garantir a eficiência dos gastos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação formal da Administração, podendo ocorrer em remessas parceladas, conforme a necessidade e demanda do setor responsável.

5.2. As entregas deverão ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Jacaraci – BA, ou em outros locais que venham a ser indicados pela Administração, desde que situados dentro dos limites do Município e mediante comunicação prévia ao fornecedor.



5.3. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à Administração recusar itens que apresentem irregularidades, danos ou não atendam aos requisitos de qualidade.

5.4. As despesas com transporte, entrega, instalação, testes de funcionamento e demais custos acessórios serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor pactuado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo o senhor Caio Pardinho dos Santos, fiscal do contrato junto à Secretária de Educação, conforme PORTARIA Nº 041/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta online para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.



Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui CARÁTER SIGILOSO e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026 e será indicado na formalização do contrato no outro instrumento hábil.

Elaborado por,

Elen Sandy Oliveira Santos Campos
Secretária Municipal de Educação





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 (Processo Administrativo nº 030/2026)

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____ - Insc Est: _____ - Insc Mun: _____
- Endereço Completo: _____
- Tel: () _____ - Fax: () _____
- E-mail: _____
- Banco: _____ - Agência: _____ - Conta corrente: _____

OBJETO: Registro de Preços destinado à eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Jacaraci – Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a aquisição/prestação dos serviços dos itens definidos no Edital e Anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CROQUI	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOX Abridor confeccionado em metal, indicado para abertura manual de latas e garrafas em geral. Material: Aço inox / Metal; Cor: Prata; Dimensões aproximadas: 14,5 cm x 5,5 cm x 3 cm; Peso líquido aproximado (com embalagem): 78 g; Observações: Marca de referência: Ke Home, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	30				
2	AFIADOR/AMOLADOR DE FACAS Amolador/afiador de facas, confeccionado em metal, com 3 (três) afiadores. Material: Aço inox / Metal; Sistema de afiação: 3 (três) afiadores; Dimensões aproximadas do produto: 19 cm x 3,5 cm x 3,5 cm; Observações: Marca de referência: Bellator, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	20				






3	<p>ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 5 - 7 LITROS Assadeira retangular alta, confeccionada em alumínio, indicada para preparo e cocção de alimentos em geral. Material: Alumínio; Formato: Retangular; Capacidade aproximada: 6,6 a 7,0 litros; Dimensões aproximadas: 42,2 cm (comprimento) x 28,6 cm (largura) x 5,7 cm (altura); Cor: Cinza; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	90				
4	<p>ASSADEIRA REDONDA COM FURO – 15 CM Assadeira redonda fabricada em alumínio, com furo central. Material: alumínio; Formato: redonda com furo central; Dimensões aproximadas: Diâmetro: 15 cm; Altura: 6 cm; Capacidade aproximada: 650 ml. Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	30				
5	<p>BACIA PLÁSTICA EXTRA – 100 LITROS Bacia plástica extra grande, com capacidade aproximada de 100 (cem) litros, confeccionada em plástico reforçado, com alças laterais e acabamento uniforme. Material: Plástico; Capacidade aproximada: 100 litros; Dimensões aproximadas: 73 cm x 32 cm x 51 cm; Tipo: Bacia / Bacião com alça; Observações: Marca de referência: Arqplast, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	25				



6	<p>BACIA PLÁSTICA COM MANOPLA – 50 LITROS Bacia plástica reforçada, com capacidade aproximada de 45 (quarenta e cinco) litros, confeccionada em polipropileno (PP). Material: Polipropileno (PP); Capacidade aproximada: 49 litros; Formato: Bacia alta com manopla; Dimensões externas aproximadas: Altura: 26,5 cm; Diâmetro: 53 cm Peso aproximado: 681 g; Observações: Marca de referência: Marfimetal/BLV, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50				
7	<p>BACIA PLÁSTICA – 10 LITROS Bacia plástica graduada, com capacidade aproximada de 11 (onze) litros, confeccionada em polipropileno (PP). Material: Plástico Polipropileno (PP) Capacidade aproximada: 11 litros Dimensões aproximadas: Diâmetro: 38 cm x Altura: 14,6 cm; Peso aproximado: 0,338 kg; Observações: Marca de referência: Plasvale, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50				
8	<p>BACIA PLÁSTICA – 5 LITROS Bacia plástica graduada, com capacidade aproximada de 5,5 (cinco vírgula cinco) litros, confeccionada em polipropileno (PP). Material: Plástico Polipropileno (PP) Capacidade aproximada: 5,5 litros Características adicionais: Graduada Dimensões aproximadas: Comprimento: 32,0 cm x Largura: 30,6 cm x Altura: 12,0 cm. Observações: Marca de referência: Plasvale, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	100				





9	<p>BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA – 40 KG Balança digital eletrônica, com capacidade máxima de 40 (quarenta) kg. Capacidade de pesagem: Peso mínimo: 0 g - Peso máximo: 40 kg; Dimensões aproximadas da superfície de apoio: Largura: 23 cm x Comprimento: 33 cm; Display: LCD; Bandeja: Aço inoxidável; Funções: Tara e Zero; Alimentação: Corrente elétrica (220 V); Conectividade: Tomada padrão 10 A; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	13				
10	<p>BANDEJA INOX RETANGULAR – 30 CM X 40 CM Bandeja rasa retangular, confeccionada em aço inox para servir alimentos. Acabamento uniforme e bordas baixas. Material: Aço inoxidável; Formato: Retangular; Dimensões aproximadas: Comprimento: 30 cm x Largura: 40 cm x Altura: 2 cm; Observações: Marca de referência: Ke Home, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	20				
11	<p>BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR – 48 CM X 33 CM Bandeja plástica retangular, confeccionada em polipropileno (PP), estrutura firme e bordas elevadas. Tipo de bandeja: Servir; Material: Polipropileno (PP); Formato: Retangular; Cor: Branca; Dimensões aproximadas: Comprimento: 47 cm x Largura: 32 cm x Altura: 8 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	100				





12	<p>CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 38 – 20 LITROS Caçarola com tampa confeccionada em alumínio lixado com espessura de 3 (três) mm. Material: Alumínio lixado; Tipo: Caçarola; Capacidade aproximada: 20 litros; Espessura aproximada: 3 mm; Dimensões aproximadas: Diâmetro: 39,5 cm x Comprimento (com alças): 48,5 cm x Altura: 22 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50				
13	<p>CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 45 – 30 LITROS Caçarola com tampa confeccionada em alumínio lixado com espessura de 3 (três) mm. Material: Alumínio lixado; Tipo: Caçarola com alças; Capacidade aproximada: 30 litros; Espessura aproximada: 3 mm; Dimensões aproximadas: Diâmetro: 45 cm x Altura 19 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	25				
14	<p>CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE – 50 LITROS Recipiente plástico com tampa, confeccionado em polipropileno (PP) e livre de BPA (BPA Free). Material: Plástico Polipropileno (PP); Capacidade aproximada: 50 litros; Dimensões aproximadas: Comprimento: 56,0 cm x Largura: 38,0 cm x Altura: 34,0 cm; Com travas. Empilhável. BPA Free; Observações: Marca de referência: Plasvale, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50				







15	<p>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO – 38 LITROS Panela tipo caldeirão industrial com tampa, confeccionada integralmente em alumínio, com espessura de 3 (três) mm. Material: Alumínio; Tipo: Caldeirão industrial; Formato: Circular; Inclui tampa: Sim; Capacidade aproximada: 38 litros; Espessura aproximada do alumínio: 3 mm; Dimensões aproximadas: Altura: 34 cm x Largura: 38 cm x Diâmetro: 38 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	30				
16	<p>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO - 45 LITROS Panela tipo caldeirão industrial com tampa, confeccionada integralmente em alumínio, com espessura de 2,3 (dois virgula três) mm. Material: Alumínio; Tipo: Caldeirão industrial com tampa; Capacidade aproximada: 45 litros; Espessura aproximada do alumínio: 2,3 mm; Dimensões aproximadas: Altura: 36 cm x Largura: 40 cm x Diâmetro: 40 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	25				
17	<p>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO – 58 LITROS Panela tipo caldeirão industrial com tampa, confeccionada integralmente em alumínio, com espessura de 4 (quatro) mm. Material: Alumínio Tipo: Caldeirão / Caçarola / Panela industrial com tampa; Alças: Duas alças reforçadas em alumínio fundido; Capacidade aproximada: até 58,5 litros; Espessuras: x Corpo: 4,0 mm; Tampa: 0,9 mm; Puxador da tampa: 2,0 mm; Dimensões aproximadas: Diâmetro: 45 cm x Altura: 40,5 cm. Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	10				



18	<p>CANECO DE ALUMÍNIO - 8 LITROS Canecão confeccionado em alumínio com 22cm de diâmetro. Material: Corpo: Alumínio; Cabo: Plástico baquelite Tipo: Canecão industrial; Capacidade: 8,0 litros; Número: 22; Dimensões aproximadas (L x P x A): 32 cm x 23 cm x 23,5 cm; Diâmetro: 22 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	40				
19	<p>COADOR DE CAFÉ – 19,5 CM Coador de café industrial extra grande, em malha flanela 100% algodão, com cabo isolado. Tipo: Coador de café industrial; Material: Estrutura: Aço galvanizado; Malha: Flanela 100% algodão; Tipo de malha: Média; Cor: Branco; Dimensões aproximadas: Diâmetro da boca: 19,5 cm x Altura / profundidade: 22 a 23 cm x Comprimento total: 30 cm; Capacidade aproximada: Até 200 g de pó de café; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	60				
20	<p>COLHER DE MADEIRA 80 CM Colher de madeira industrial/profissional, confeccionada em material natural, adequado ao uso culinário. Material: Madeira maciça; Comprimento aproximado total: 80 cm; Dimensões aproximadas da área da colher: 15 cm x 10 cm; Espessura aproximada do cabo: 2,5 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50				



21	<p>COLHER DE MADEIRA 30 CM Colher de madeira doméstica, confeccionada em material natural, adequado ao uso culinário. Material: Madeira maciça; Comprimento aproximado total: 30 cm; Dimensões aproximadas da área da colher: Altura: 2 cm Comprimento: 30 cm Largura: 5 cm; Espessura aproximada do cabo: 1,5 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	40				
22	<p>COLHER DE ARROZ PARA SERVIR – 45CM Colher grande profissional para servir, fabricada em alumínio fundido maciço. Material: Alumínio fundido grosso; Tipo: Colher grande para servir; Comprimento total aproximado: 45 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50				
23	<p>COLHER DE ARROZ PARA SERVIR EM INOX – 25,5 CM Colher para servir, fabricada em aço inoxidável. Material: Aço inoxidável Tipo: Colher para servir Comprimento total aproximado: 25,5 cm Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	15				
24	<p>CONCHA EM ALUMÍNIO - 45CM Concha profissional fabricada em alumínio, medindo aproximadamente 45cm. Material: Alumínio; Tipo: Concha profissional; Dimensões aproximadas: Comprimento total: aproximadamente 47 cm x Largura da concha: 12 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	25				



25	CONCHA EM AÇO INOX – 30 CM Fabricada em aço inoxidável, com comprimento de 30cm. Material: Aço inoxidável; Tipo: Concha funda; Comprimento total aproximado: 30 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	15				
26	COPO DE VIDRO – 300 ML Copo para suco e água, fabricado em vidro liso de alta resistência. Material: Vidro transparente; Capacidade aproximada: 300 ml; Dimensões aproximadas (unitárias): Altura: 13 cm x Diâmetro da base: 5 cm x Diâmetro da boca: 6,5 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	1.492				
27	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO – 38 CM Cuscuzzeiro modelo industrial, fabricado em alumínio. Material: Alumínio; Diâmetro aproximado: 38 cm; Capacidade aproximada: 27,5 litros; Componentes: Base e Tampa em alumínio; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	40				
28	DESCASCADOR DE LEGUMES Descascador de legumes, indicado para uso em cozinhas industriais. Material: Lâmina em aço (ou material equivalente); Corpo em material plástico resistente; Dimensões aproximadas do produto: 1 cm x 4 cm x 18 cm; Peso aproximado: 20 g; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	50				
29	ESCORREDOR PEQUENO PARA ARROZ Escorredor em alumínio polido para arroz. Material: Alumínio 100% puro; Cor: Alumínio polido; Dimensões aproximadas: 28 cm x 28 cm x 9 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.	unid	10				







	apenas como referência.						
30	<p>ESCORREDOR GRANDE PARA MASSAS Escorredor de macarrão profissional nº 40, fabricado em alumínio reforçado, com furos nas laterais e no fundo. Material: Alumínio; Tipo: Escorredor de massas / macarrão industrial; Dimensões aproximadas: Altura: 24,0 cm X Largura / Diâmetro: 40,0 cm; Espessura do material: 1,30 mm; Comprimento total (com alças): 54,0 cm; Capacidade aproximada: 18 litros; Observações: Marca de referência: Eirilar, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	20				
31	<p>ESPÁTULA INOX RETA Espátula inox reta, indicada para uso em cozinhas industriais, apropriada ao contato com alimentos. Material: Ponta / lâmina em aço inoxidável; Cabo em polipropileno; Dimensões aproximadas: Comprimento total: 24 cm X Largura: 9,5 cm; Temperatura máxima suportada: Até 240 °C Observações: Marca de referência: Ke home, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	30				
32	<p>FACA PARA PÃO EM AÇO INOX – 8" Faca adequada para o corte de pães e produtos similares. Material: Lâmina em aço inoxidável; Cabo em polipropileno; Comprimento aproximado do produto: 32,2 cm; Dimensões aproximadas: 32,2 cm x 2,9 cm x 1,8 cm; Lâmina serrilhada e Cabo ergonômico. Observações: Marca de referência: Tramontina, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	25				






33	<p>FACA DE COZINHA PROFISSIONAL 8" – AÇO INOX</p> <p>Faca de cozinha tipo açougueiro profissional, indicada para corte de carnes.</p> <p>Material: Lâmina em aço inoxidável; Cabo em plástico;</p> <p>Cor: Branca;</p> <p>Tipo: Faca profissional;</p> <p>Dimensões aproximadas: Comprimento x largura: 34 cm x 2 cm;</p> <p>Observações: Marca de referência: Mundial, ou equivalente de qualidade igual ou superior.</p> <p>As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50				
34	<p>FACA PARA LEGUMES E FRUTAS – AÇO INOX</p> <p>Faca para legumes, frutas e alimentos de pequeno porte.</p> <p>Material: Lâmina em aço inoxidável; Cabo em polipropileno;</p> <p>Cor: Branca;</p> <p>Tipo: Faca de corte;</p> <p>Comprimento da lâmina aproximado: 4,5 cm;</p> <p>Dimensões aproximadas: Comprimento x largura: 18,6 cm x 2,3 cm;</p> <p>Espessura aproximada: 1,5 mm;</p> <p>Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50				
35	<p>FILTRO DE ÁGUA EM BARRO/CERÂMICA – 10 L – 4 VELAS</p> <p>Filtro de cerâmica para filtragem de água por gravidade, para consumo humano.</p> <p>Capacidade: 10 litros</p> <p>Sistema de filtragem: 04 velas;</p> <p>Dimensões aproximadas: Altura: 60 cm x Diâmetro: 29 cm;</p> <p>Peso aproximado: 12,4 kg;</p> <p>Material: Barro / cerâmica;</p> <p>Observações: Marca de referência: São João, ou equivalente de qualidade igual ou superior.</p> <p>As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	10				






36	<p>FORMA PARA QUEIJO - 1 KG Forma indicada para a produção de queijo tipo Minas frescal e ricota. Tipo: Forma furada, contendo furos no fundo e nas laterais; Material: Plástico resistente, próprio para contato com alimentos; Cor: Branca; Capacidade aproximada: 1 kg; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	30				
37	<p>FORMA DE SILICONE PARA CUPCAKE Forminhas de silicone para preparo de cupcakes. Material: silicone; Formato: redondo; Flexível, dobrável e antiaderente; Suporta temperaturas de até 230 °C; Dimensões aproximadas Diâmetro superior: 7 cm; Altura: 3,5 cm; Diâmetro da base: 4 cm. Conjunto com 6 unidades</p>	unid	13				
38	<p>FRIGIDEIRA ANTIADERENTE - 40 CM Frigideira para uso profissional, fabricada em alumínio, com revestimento interno antiaderente. Material: Corpo em alumínio; Cabo em baquelite térmico, resistente ao calor; Diâmetro aproximado: 40 cm; Revestimento interno: 5 (cinco) camadas de revestimento antiaderente; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	40				
39	<p>FOUET PROFISSIONAL – 40 CM Batedor manual tipo fouet. Material: Arame / batedores em aço inoxidável; Cabo em polipropileno; Dimensões aproximadas: Comprimento do arame: 30 cm; Comprimento do cabo: 10 cm; Comprimento total: 40 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	20				



40	<p>GARFO DE COZINHA INDUSTRIAL – 34 CM Garfo de cozinha industrial, fabricado em alumínio fundido reforçado; Material: Alumínio fundido; Tipo: Garfo industrial; Comprimento aproximado: 34 cm; Acabamento: Polido; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	25				
41	<p>GARRAFA TÉRMICA - 1,8 L Garrafa térmica fabricada com exterior em aço inoxidável, indicada para conservação de bebidas quentes e frias, equipada com sistema de pressão/bomba. Material externo: aço inoxidável; Material interno: ampola de vidro; Tipo: garrafa térmica de pressão/bomba; Capacidade: 1,8 litros; Material atóxico; Possui alça para transporte; Dimensões aproximadas: Altura: 36,7 cm; x Largura: 15,2 cm; x Profundidade: 13,5 cm; Observações: Marca de referência: Termolar, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	35				
42	<p>GARRAFÃO TÉRMICO - 5L Garrafa térmica tipo garrafão, indicada para conservação de alimentos líquidos quentes ou frios. Material: corpo em material térmico resistente; Capacidade: 5 litros; Tipo: garrafão térmico; Alça ergonômica para transporte; Observações: Marca de referência: Termolar, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	20				



43	<p>GARRAFÃO TÉRMICO – 12 LITROS Botijão térmico com torneira com capacidade de 12 litros, indicado para conservação e serviço de bebidas. Material: plástico de alta resistência; Tipo: botijão térmico; Capacidade: 12 litros; Sistema de acionamento: torneira frontal; Pés retráteis, Alça integrada; Capacidade total: 12 l; Observações: Marca de referência: Termolar, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	35				
44	<p>JARRA DE VIDRO COM TAMPA – 2 LITROS Jarra com tampa fabricada em vidro transparente, indicada para servir bebidas líquidas frias. Material da jarra: vidro; Material da tampa: plástico; Cor: transparente; Dimensões aproximadas: Altura: 24 cm; Diâmetro: 10,7 cm; Capacidade: 2 litros; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	30				
45	<p>JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA – 4 LITROS Jarra de plástico transparente, com tampa, para armazenamento de líquidos. Material: plástico resistente; Tipo: jarra graduada; Capacidade: 4 litros; Tampa com vedação segura; Produto atóxico e livre de bpa; Dimensões aproximadas: Comprimento: 15,5 cm; Largura: 20,5 cm; Altura: 29 cm; Capacidade total: 4 litros; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	55				







46	<p>LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL – 30 LITROS Lixeira plástica com pedal, indicada para uso em cozinhas, áreas internas e ambientes institucionais. Material da estrutura: plástico resistente; Material da tampa: plástico; Capacidade volumétrica: 30 litros; Tipo de abertura: pedal; Acompanha aro plástico confeccionado em polipropileno (pp) copolímero para fixação do saco de lixo; Dimensões aproximadas: Altura: 470 mm; Largura: 405 mm; Profundidade: 340 mm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	35				
47	<p>LUVA TÉRMICA PARA COZINHA - 40 CM Luva térmica para manuseio de utensílios e recipientes quentes. Material: algodão; Composição: 100% algodão com isolamento térmico eficiente; Uso: cozinha e churrasco; Permite o uso em temperaturas de até 200 °c. Dimensões aproximadas: Comprimento total: 40 cm; Observações: Marca de referência: Tramontina, ou equivalente de qualidade igual ou superior. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	65				
48	<p>PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO - 5 LITROS Panelacom tampa fabricada em alumínio batido. Material: alumínio fundido batido; Tipo: panela / caçarola; Acabamento: escovado; Capacidade aproximada: 5 litros; Espessura: 6 mm; Alças integradas, reforçadas e revestidas em madeira envernizada; Dimensões aproximadas: Altura: 11,5 cm; Diâmetro: 26 cm; Espessura: 6 mm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50				






49	<p>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL – 25 LITROS Panela de pressão industrial fabricada em alumínio, com 4 sistemas de segurança, fechamento externo e alta resistência estrutural. Material da panela: alumínio; Tipo: panela de pressão industrial / tacho; Capacidade: 25 litros; Base: grossa; Quantidade de sistemas de segurança: 4; Material do cabo: plástico resistente; Dimensões aproximadas: Altura: 40 cm; Largura: 39 cm; Diâmetro: 39 cm; Peso aproximado: 7,5 kg. Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	25				
50	<p>PANELA DE PRESSÃO - 7,5 LITROS Panela de pressão fabricada em alumínio polido, com sistema de fechamento externo e alta resistência estrutural. Material da panela: alumínio; Capacidade em volume: 7,5 litros; Sistema de fechamento automático: sim; Tipo de base: alumínio espesso (4,8 mm); Material do cabo: baquelita; Produto livre de pfoa; Dimensões aproximadas: Altura: 25 cm; Largura: 27,5 cm; Diâmetro: 28 cm; Peso aproximado: 15 kg; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	15				
51	<p>PANO DE PRATO LISO 70X45 CM Pano de prato liso confeccionado em algodão de alta qualidade. Material: Algodão; Tipo: Pano de prato; Acabamento: Bainha reforçada; Cor: Branco; Alta absorção; Dimensões aproximadas: Comprimento: 70 cm; Largura: 45 cm; Peso aproximado: 70 g; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	500				



52	<p>PEGADOR DE MASSAS – 30 CM Pegador de macarrão fabricado em aço inoxidável. Material: Aço inoxidável; Tipo: Pegador de macarrão; Formato: Inteiro, não articulado (não tipo pinça); Dimensões aproximadas: Comprimento total: 35 x 7 x 4 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	30				
53	<p>PENEIRA EM AÇO GALVANIZADO – 40 CM Peneira de 40 cm indicada para uso profissional, ideal para peneirar farinhas. Material: aço galvanizado; Estrutura firme e resistente; Alta durabilidade e resistência à oxidação; Dimensões aproximadas: Diâmetro: 40 cm; Altura: 5 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	20				
54	<p>PENEIRA PLÁSTICA – 20 CM Peneira plástica tipo coador, para o preparo e manipulação de alimentos. Material: plástico atóxico; Tipo: peneira/coador de cozinha com cabo; Base: plástico; Possui cabo plástico para melhor manuseio; Dimensões aproximadas: Comprimento: 25 cm; Largura do bocal: 20 cm; Altura: 5 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	40				
55	<p>PILÃO DE ALUMÍNIO GRANDE Pilão grande fabricado em alumínio batido, indicado para triturar, macerar e preparar alimentos como temperos, grãos, ervas e especiarias. Material: alumínio batido; Dimensões aproximadas: Altura do pilão: 26 cm; Diâmetro superior: 24 cm; Diâmetro do fundo: 15 cm; Comprimento do socador: 39 cm. Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	20				







56	<p>POTE HERMÉTICO TRASPARENTE - 10 LITROS Pote hermético redondo indicado para armazenamento de alimentos diversos, com vedação eficiente. Material: plástico bpa free, atóxico; Formato: redondo; Sistema de fechamento: hermético; Cor: transparente; Seguro para contato com alimentos; Capacidade aproximada: 10 litros; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50				
57	<p>POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE – 5 LITROS Pote hermético redondo indicado para armazenamento de alimentos diversos, com vedação eficiente. Material: plástico bpa free, atóxico; Formato: redondo; Sistema de fechamento: hermético; Cor: transparente; Seguro para contato com alimentos; Capacidade aproximada: 5 litros; Medidas aproximadas: 14cm(A)x25cm(L); Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	65				
58	<p>POTES PARA MANTIMENTOS - CONJ COM 5 UNID Conjunto de 05 (cinco) potes para mantimentos. Material: plástico atóxico, livre de bpa. Composição e capacidades: 01 pote com capacidade de 7,6 litros, altura aproximada de 25 cm; 01 pote com capacidade de 4,5 litros, altura aproximada de 21 cm; 01 pote com capacidade de 3,5 litros, altura aproximada de 19 cm; 01 pote com capacidade de 1,8 litros, altura aproximada de 15 cm; 01 pote com capacidade de 720 ml, altura aproximada de 10 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	conj	15				



59	<p>PRATO DE VIDRO FUNDO Prato fundo transparente, indicado para servir sopas, caldos e refeições em geral. Material: vidro; Tipo: fundo; Forma: redonda; Cor: transparente; Desenho: liso; Dimensões aproximadas: Diâmetro: 19,5 cm; Altura: 3,4 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	2.000				
60	<p>RALADOR 4 FACES PROFISSIONAL Ralador com quatro faces funcionais para diferentes tipos de corte e ralagem, indicado para preparo de alimentos. Material: polipropileno e aço inoxidável; Tipo: ralador 4 faces; Adequado para uso contínuo e institucional; Dimensões aproximadas: Altura: 24 cm; Comprimento: 16 cm; Largura: 12,5 cm; Peso aproximado: 260 g; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	50				
61	<p>TÁBUA DE NYLON 46 X 30 CM Tábua de corte fabricada em polietileno, indicada para preparo de alimentos em ambientes profissionais. Material: polietileno; Cor: branca; Superfície lisa, resistente a cortes e impactos; Não absorve odores nem sabores; Dimensões aproximadas: Comprimento: 45,8 cm; Largura: 30,7 cm; Espessura: 1 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	30				



62	<p>TALHER TIPO FACA DE CARNE EM AÇO INOX Faca de mesa, adequada para o corte de alimentos. Material: aço inoxidável; Tipo: Faca de mesa para carne; Comprimento da lâmina aproximado: 21 cm; Dimensões aproximadas: Comprimento x largura: 21 cm x 2 cm; Espessura aproximada: 2 mm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	750				
63	<p>TALHER TIPO COLHER DE SOPA EM AÇO INOX Colher de mesa, adequada ao consumo de alimentos. Material: aço inoxidável maciço; Tipo: colher de mesa/sopa; Acabamento: polido; Dimensões aproximadas: Diâmetro da colher: 4 cm; Diâmetro maior do cabo: 2 cm; Comprimento total: 20 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	2.900				
64	<p>TALHER TIPO GARFO DE MESA EM AÇO INOX Garfo de mesa, adequado ao consumo de alimentos. Material: Aço inoxidável maciço; Tipo: Garfo de mesa; Acabamento: Polido; Dimensões aproximadas: Comprimento total: 20 cm; Largura: 2,5 cm; Peso aproximado: 30 g; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	750				
65	<p>XÍCARA E PIRES PARA CHÁ - 240 ML Conjunto composto por xícara e pires para chá, indicado para uso em serviços de alimentação. Material: porcelana. Tipo: conjunto xícara e pires para chá. Capacidade da xícara: 240 ml. Acabamento: liso. Dimensões aproximadas: Altura da xícara: 6,5 cm; Diâmetro da xícara: 8 cm; Observações: As imagens apresentadas são meramente ilustrativas, servindo apenas como referência.</p>	unid	250				



ANEXO III
MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2026)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ 13.677.109/0001-00, com sede à Avenida Mozart David, n.º 01, Centenário, Jacaraci-BA, representada pelo Prefeito Municipal Deusdedit Carvalho Rocha, residente e domiciliado nesta cidade de Jacaraci-BA, CEP – 46.310.000, **juntamente com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ 30.586.126/0001-50, representada pela gestora Elen Sandy Oliveira Santos Campos, conforme Decreto n.º 005 de 02 de janeiro de 2025 e **matrícula 6696**, ambos os **FUNDOS** com sede à Avenida Mozart David, n.º 01, Centenário, Jacaraci-BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2026** publicada no de/...../2026 processo administrativo n.º ____/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Jacaraci – Bahia, com participação exclusiva e regionalizada para ME e EPP e MEI, nos termos dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente ao Decreto Municipal n.º 048/2025 - “com Prioridade Regional”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
SOMA DO TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jacaraci/BA.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. Validade, formalização da ata de registro de preços e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os ITEM com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos ITEM.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jacaraci/BA, ---- de -----de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

CNPJ:13.677.109/0001-00

Deusdedit Carvalho Rocha - Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.586.126/0001-50

Empresa

CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 026/2026)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ 13.677.109/0001-00, com sede à Avenida Mozart David, nº 01, Centenário, Jacaraci-BA, representada pelo Prefeito Municipal Deusdedit Carvalho Rocha, brasileiro, portador da Carteira de Identidade N.º 0953914283 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 826.741.915-20, residente e domiciliado nesta cidade de Jacaraci-BA, CEP – 46.310.000, **juntamente com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ 30.586.126/0001-50, representada pela gestora Elen Sandy Oliveira Santos Campos, conforme Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2025 e **matrícula 6696**, ambos os FUNDOS com sede à Avenida Mozart David, nº 01, Centenário, Jacaraci-BA, doravante denominado **CONTRATANTES**, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico] OU [Concorrência]* nº *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *[objeto]*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
SOMA DO TOTAL						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;**
- 1.2.2. O Edital da Licitação;**
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;**
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de *[indicar o prazo]* contados do(a) *[indicar o termo inicial da vigência]*, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.2. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:



- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta);
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;



- 9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Fornecer todos os materiais em quantidade e qualidade adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.15.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.16.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.18.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.19.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.21.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];



Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



IV) Elemento de despesa: [...]; e

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Jacaraci/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Jacaraci/BA, 00 de xxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

CNPJ: 13.677.109/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.586.126/0001-50

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. . _____

CPF:

CPF: